



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 726, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Projeto Provias de São José da Varginha para melhoria e conservação das estradas vicinais do Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Provias de São José da Varginha para Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais de São José da Varginha, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município em cooperação com as demais Secretarias Municipais, responsável pela coordenação e plena execução do previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Para execução do previsto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar todas máquinas, veículos e equipamentos de propriedade do Município nas estradas municipais e em propriedades rurais particulares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 06 de fevereiro de 2018.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI Nº 726, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

PROJETO PROVIAS DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG

1. JUSTIFICATIVA:

Este projeto se justifica porque a economia que sustenta o Povo do Município de São José da Varginha está vinculada predominantemente ao meio rural. As atividades da agricultura e da pecuária correspondem a cerca de 35 % do Produto Interno Bruto – PIB do Município de São José da Varginha.

Assim, a manutenção das estradas em bom estado de conservação ou os investimentos para contínua melhoria das mesmas são de fundamental importância para se garantir a circulação segura das pessoas pelo meio rural, bem como o adequado escoamento da produção rural, especialmente na estação das chuvas, quando os transtornos tendem a ser maiores.

2. OBJETIVO:

Desenvolver ações que promovam a melhoria e a conservação das Estradas do Município de São José da Varginha visando garantir condições adequadas para a segurança de seus usuários e para o escoamento da produção rural, inclusive o regular funcionamento do Transporte Escolar.

3. PARCEIROS:

3.1. Poder Público

- 3.1.1. Prefeitura de São José da Varginha
- 3.1.2. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte
- 3.1.3. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- 3.1.4. EMATER
- 3.1.5. Câmara Municipal
- 3.1.6. Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas - SETOP
- 3.1.7. Departamento de Estradas e Rodagem – DER – MG
- 3.1.8. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC
- 3.1.9. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC

3.2. Sociedade Civil

- 3.2.1. Conselho Municipal de Gestão de Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de São José da Varginha
- 3.2.3. Sindicato dos Produtores Rurais
- 3.2.4. Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA
- 3.2.5. IEF – Instituto Estadual de Florestas
- 3.2.6. Polícia Militar de Meio Ambiente

3.3. Setor Privado

- 3.3.1. Itambé
- 3.3.2. Produtores Rurais

4. INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS:

- 4.1. Patrolamento de manutenção
- 4.2. Alargamento de determinados trechos estreitados
- 4.3. Levantamento e abaulamento da pista de rolamento
- 4.4. Manutenção e levantamento de aterros
- 4.5. Manutenção das saídas de água existentes
- 4.6. Abertura de saídas de água
- 4.7. Construção e manutenção de barrag
- 4.8. inhas para captação de águas das estradas
- 4.9. Manutenção de bueiros existentes
- 4.10. Construção de novos bueiros
- 4.11. Encascalhamento
- 4.12. Capina química nas faixas laterais das estradas
- 4.13. Educação dos usuários
- 4.14. Terraplanagem de galpões de granja e curral
- 4.15. Construção e terraplanagem de casas.

5. PLANEJAMENTO

5.1. Planejamento Estratégico:

- 5.1.1. Reuniões regulares do Conselho Municipal de Gestão de Estradas;
- 5.1.2. Aquisição de caminhonete cabine dupla usada para dar suporte ao serviço de manutenção de estradas;
- 5.1.3. Gestão e Manutenção adequada da frota de máquinas e caminhões;
- 5.1.4. Capacitação, motivação e gestão adequada do pessoal do setor;
- 5.1.5. Elaboração de projetos de pontes, mata-burros, tubulões ou aterros;
- 5.1.6. Definição das fontes de material nobre para cobertura das estradas;
- 5.1.7. Estudar a viabilidade da aquisição de equipamento para triturar entulhos;
- 5.1.8. Produção de cartilha educacional sobre o uso adequado das estradas;
- 5.1.9. Licenciamentos ambientais: supressão vegetal, intervenção em APP, exploração de cascalheira e etc.
- 5.1.10. Terraceamento em propriedades particulares em locais estratégicos;

5.2. Planejamento tático:

- 5.2.1. Mapeamento dos trechos críticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.2. Definição da ordem de prioridade para intervenção nos mesmos;
- 5.2.3. Definição das intervenções a serem realizadas em cada trecho crítico, bem como das máquinas e equipamentos necessários em cada trecho específico.

5.3. Planejamento operacional:

- 5.3.1. Fazer plano de ação e executá-lo para o trecho específico;
- 5.3.2. Sensibilizar e mobilizar os parceiros da intervenção no trecho específico;
- 5.3.3. Disponibilizar máquinas, materiais e pessoal necessário para as intervenções programadas para o trecho específico, conforme os termos de parceria abaixo expostos;
- 5.3.4. Cobrar de cada parceiro a execução das ações que lhe tocaram;

6. TERMOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS:

6.1. Participação da Prefeitura:

6.1.1. **Estradas Primárias:** são aquelas que interligam os Distritos do Município de São José da Varginha entre si, aos Municípios vizinhos e a Povoados.

- Disponibilização de máquinas e equipamentos exigidos pelas intervenções necessárias.
- Fornecimento de 100% do custo do transporte do material nobre (cascalho, brita, etc) numa distância máxima de 50 quilômetros da sede do Município.
- Fornecimento do material de alvenaria e mão-de-obra para construção de bueiros.

6.1.2. **Estradas Secundárias:** são aquelas que interligam as estradas primárias às propriedades particulares.

- Disponibilização de máquinas e equipamentos exigidos pelas intervenções necessárias.
- Fornecimento de 50% do custo do transporte do material nobre (cascalho, brita, etc) numa distância máxima de 50 quilômetros da sede do Município.
- Fornecimento do material de alvenaria e mão-de-obra para construção de bueiros.

6.1.3. **Estradas Particulares:** são aquelas que partem das estradas primárias ou secundárias a dão acesso ao interior da propriedade particular.

- Disponibilização de máquinas e equipamentos exigidos pelas intervenções necessárias.

6.2. Participação dos Parceiros do Setor Privado:

6.2.1. Estradas Primárias

- Disponibilização do material nobre (cascalho, brita, etc) a uma distância máxima de 50 quilômetros da Sede do Município, devendo assumir o custo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte relativo à quilometragem excedente, recolhendo previamente o valor correspondente;

- Fornecimento de terra para aterros;
- Autorizar acesso em sua propriedade para as intervenções eventualmente necessárias: abertura de cerca; construção de saída d'água e barraginhas;
- Informar a Prefeitura sobre a necessidade de intervenções preventivas ou emergenciais.

6.2.2. Estradas Secundárias

- Disponibilização do material nobre (cascalho, brita, etc) a uma distância máxima de 50 quilômetros da Sede do Município, devendo assumir o custo do transporte relativo à quilometragem excedente;
- Fornecimento de terra para aterros;
- Autorizar acesso em sua propriedade para as intervenções eventualmente necessárias: abertura de cerca; construção de saída d'água e barraginhas;
- Informar a Prefeitura sobre a necessidade de intervenções preventivas ou emergenciais;

6.2.3. Estradas Particulares

- Disponibilização do material nobre (cascalho, brita, etc) no local da intervenção;
- Autorizar acesso em sua propriedade para as intervenções eventualmente necessárias: abertura de cerca; construção de saída d'água e barraginhas;
- Informar a Prefeitura sobre a necessidade de intervenções preventivas ou emergenciais.

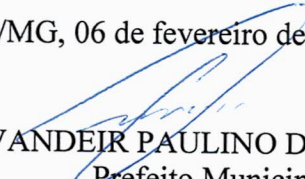
6.3. Participação da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas - SETOP

- Fornecimento de vigas de pontes, tubulões, mataburros para as estradas do Município.

7. Diretrizes para elaboração do Plano de Ação

- 7.1.** Sejam consideradas estradas primárias, além da definição, as estradas secundárias e particulares.
- 7.2.** Que se priorize, na elaboração do Plano de Ação, a sequência: estradas primárias, secundárias e particulares;
- 7.3.** Que em um primeiro momento sejam mapeados os trechos críticos das estradas primárias e secundárias;
- 7.4.** Que se eleja quatro estradas principais para elaboração de um plano de ação completo para dois meses;

São José da Varginha/MG, 06 de fevereiro de 2018.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal